



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-Feira, 30 de Março de 2023 - Edição nº 427

SUMÁRIO

- AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023: "Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma dos Postos de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, nos termos contidos no edital e seus anexos."

- ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

- LEI N° 263/2023: "Altera o texto da Lei nº 195/2017, que dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

- TERMO DE RECONHECIMENTO, ATA/PARECER DA COMISSÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023.

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7768F4034C-01591C228C-FBA4CC8F77-16792078C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma dos Postos de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, nos termos contidos no edital e seus anexos, no dia 14.04.2023 às 08:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, localizado na Praça Vitorino José Alves, n° 112 – Centro. O edital encontra-se disponível no site <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/transparencia-municipal/>.

Bom Jesus da Serra, 29/03/2023.
José Sousa de Assis
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, que seria realizado no dia 30/03/2023 às 14:00hs, no site Licitacoes - e, foi ADIADO e será realizado no dia 31/03/2023 às 14:30hs na mesma plataforma. Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira Municipal. Bom Jesus da Serra, 29/03/2023.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 263, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o texto da Lei nº 195/2017, que dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, através de seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre:

- I. A política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação;
- II. Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III. Criação do Conselho Tutelar, e;
- IV. Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, se dará através de:

- I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de afetividade, liberdade e dignidade;

II. Serviços e programas da Política de Assistência Social, para aqueles que dela necessitem;

III. Serviços especiais nos termos da lei.

Parágrafo Único: O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.

Art. 3º. São órgãos e instrumentos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

I. Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II. Conselho tutelar, e;

IV. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 4º. O Município criará os programas e serviços aos quais aludem os incisos II e III do art. 2º.

CAPITULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica mantido no Município de Bom Jesus da Serra o Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, órgão normativo, deliberativo e controlador das políticas de atendimento e das ações governamentais e das organizações da sociedade civil, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, inciso II da Lei Federal n. 8.069/90.

Art. 6º. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é composto por 08 membros, na seguinte conformidade:

I. 04 (quatro) conselheiros titulares com respectivos suplentes, indicados pelo poder executivo e representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, e;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único: Os (as) Servidores (as) Públicos (as) indicados (as) para compor o CMDCA disporão de 16 horas mensais, ou seja, 02 (dois) dias úteis por mês, para dedicação exclusiva ao CMDCA. Devendo o Regimento Interno estabelecer as normas de trabalho e atividades a serem desenvolvidos.

II. 02 (dois) conselheiros titulares com respectivos suplentes, representantes de Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, em funcionamento no município por pelo menos dois anos, nas áreas de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

III. 01 (um) conselheiro titular com respectivo suplente, representante de crianças/adolescentes entre 10 e 15 anos, estudantes da rede municipal ou estadual, usuário do SUAS ou do SUS devidamente acompanhado por seu responsável legal.

IV. 01 (um) conselheiro titular com respectivo suplente, representante de adolescentes/jovem entre 16 e 21 anos, estudante da rede municipal ou estadual, usuário do SUAS ou do SUS, devidamente autorizado por seu responsável legal.

I. 1º. Os Conselheiros (titulares e suplentes) indicados pelos órgãos públicos que representam, representantes das organizações da sociedade civil e representantes de crianças e adolescentes eleitos em assembleia, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta lei.

II. 2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e representantes de crianças e adolescentes, juntamente com seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

III. 3º. A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

IV. 4º. Poderão participar do conselho, com direito a voz e a indicação, representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e órgãos internacionais e privados.

V. 5º. O plenário do conselho elegerá seu presidente e vice-presidente, na forma regimental.

VI. 6º. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, que fornecerá o apoio técnico-administrativo, necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular as diretrizes da política municipal de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, inclusive fixando prioridades para definição das ações correspondente à aplicação dos recursos;

II. Estabelecer normas gerais a respeito da matéria de sua competência, especialmente no tocante à aprovação de programas, projetos e planos;

III. Controlar a execução da política municipal de atendimento, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização por parte dos órgãos competentes, sobre as entidades, programas e medidas;

IV. Acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, indicando, aos órgãos competentes as modificações necessárias à consecução da política formulada para a criança e o adolescente;

V. Cumprir e fazer cumprir em âmbito Municipal o Estatuto da Criança e do Adolescente e as legislações Federal, Estaduais e Municipais pertinentes aos direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Propor aos poderes constituídos municipalmente, a criação de órgãos e modificação na estrutura e funcionamento dos órgãos governamentais existentes, objetivando à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação pessoal, no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

VIII. Registrar as organizações municipais da sociedade civil de atendimento, de promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como inscrever os programas de órgãos governamentais e não governamentais implantados no município, comunicando o registro das inscrições e suas alterações ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária;

IX. Regulamentar, em caráter supletivo, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e posse de membros dos Conselhos Tutelares do Município;

X. Dar posse aos membros do Conselho Tutelar do Município, autorizar o afastamento deles nos termos do respectivo regimento, declarar vago o cargo por perda de mandato;

XI. Fiscalizar o exercício e funcionamento do Conselho Tutelar;

XII. Requerer a administração municipal a exoneração de qualquer conselheiro que descumprir com suas atribuições e funções estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI. Oferecer subsídios para elaboração de leis, decretos ou outros atos administrativos normativos, atinentes aos interesses da criança e do adolescente;

XII. Promover a articulação entre as entidades governamentais e da sociedade civil, com atuação vinculada à criança e o adolescente no município, com vistas à consecução dos objetivos definidos neste artigo;

XIII. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, deliberando sobre a destinação de recursos financeiros e fiscalizando sua aplicação, através de Plano de Ação e Plano de Aplicação para estes recursos;

XIV. Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XV. Praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e à efetivação dos seus atos;

XVI. Deliberar sobre os assuntos de sua competência através de resoluções aprovadas por maioria simples do total de seus membros;

XVII. Convocar ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar e propor as políticas direcionadas às Crianças e Adolescentes do Município.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

XVIII. – divulgar, amplamente, à comunidade e nos meios oficiais do Município:

- a) o calendário de suas reuniões;
- b) as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- c) os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
- e) o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
- f) a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;
- g) as Resoluções do CMDCA.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura básica:

- I.** Plenário;
- II.** Presidência;
- III.** Vice-presidência;
- IV.** Secretaria Executiva.
- V.** Câmaras Técnicas

Parágrafo único: A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos referidos no caput deste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidas em Regimento Interno.

Art. 9º. O poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I: Disposições Gerais**

Art. 10º. Fica mantido o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, composto por 5 (cinco) membros, para mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 11º. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar será feito pela comunidade local, em data unificada, conforme o Artigo 139 do ECA, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará o Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha;

§ 2º. Será publicado em Diário Oficial da Prefeitura, Edital onde constará a composição da Comissão Organizadora, responsável por orientar, organizar e acompanhar todas as etapas deste processo de escolha, sendo elas: inscrição, prova escrita de conhecimentos, entrevista pública, campanha eleitoral e escolha unificada, posse e capacitação inicial.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Organizadora e a Banca Entrevistadora serão criadas e escolhidas por resolução do Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 4º. O voto será direto e secreto.

Seção II: Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 12º. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 13º. Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade igual ou superior a vinte e um anos;
- III. Residência no Município há mais de dois anos;
- IV. Escolaridade mínima de nível médio completo, e;
- V. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em serviços, programas, projetos ou ações de atendimento, defesa e/ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

Parágrafo Único. Os (as) candidatos (as) que alcançarem a pontuação mínima de 60% da prova de conhecimentos, deverá demonstrar o domínio dos conhecimentos avaliados em Entrevista Pública, para apreciação da comunidade.

Art. 14º. O membro do CMDCA que se inscrever para o cargo de Conselheiro Tutelar deverá solicitar seu afastamento imediato, assim que homologada a sua inscrição.

Art. 15º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

Art. 16º. O Processo Unificado de Escolha se dará em etapas, organizando-se da seguinte forma:

- I. Inscrição de candidatos e habilitação dos inscritos;
- II. Prova de cunho objetivo e discursivo, para avaliação de conhecimentos sobre Direitos Humanos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sobre o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes - SGDC e sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA e apresentar conhecimentos básicos de informática;
- III. Entrevista Pública, com ampla divulgação e transmissão, para facilitar o acesso da comunidade aos candidatos e candidatas, auxiliando-os no processo de escolha;
- IV. Campanha eleitoral, devendo ser cumpridas as normativas vigentes para o ato;
- V. Processo Unificado de Escolha, devendo ser preferencialmente um processo descentralizado entre localidades urbanas e rurais;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- VI. Posse, e;
- VII. Capacitação inicial para titulares e suplentes.

Art. 17º. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no edital.

Art. 18º. Encerradas as inscrições, será publicada a relação preliminar de inscritos no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação para ampla divulgação e será aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnações destas inscrições, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: Ocorrendo impugnação, o candidato será intimado, através do Diário Oficial do Município para apresentar sua defesa, em 3 (três) dias úteis.

Art. 19º. Decorridos os prazos do artigo anterior, o Ministério Público será oficiado para dar parecer sobre o pedido de impugnação.

Parágrafo Único. Havendo impugnação pelo Ministério Público, a decisão será divulgada pelo Diário Oficial do Município, não cabendo mais recurso junto ao CMDCA.

Art. 20º. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará o edital com a relação dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

Art. 21º. Sendo servidor municipal ou empregado permanente eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre seus vencimentos ou o valor do cargo de Conselheiro Tutelar, ficando-lhe garantido:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Sessão III: Da Realização do Pleito

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22º. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo CMDCA mediante edital publicado no Diário Oficial do município e outros meios de comunicação, especificando dia, hora e local para recebimento dos votos e apuração dos mesmos.

Art. 23º. A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.

Resolução do Conanda 231/2022

I - A renovação do Conselho Tutelar se dará por Processo Unificado de Escolha convocada por edital 06 (seis) meses de antecedência à data de votação unificada, prevendo minimamente:

- a) Calendário de datas e prazos do certame (para o registro das candidaturas, para a apresentação de impugnação, para a protocolização de recursos;
- b) documentação exigida dos candidatos;
- c) Indicação da Comissão Especial encarregada do processo de escolha;
- d) Os cinco candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Todos os demais candidatos votados (e não apenas os cinco seguintes) deverão ser considerados suplentes

Art. 24º. A propaganda em vias e logradouro públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdades de condições.

Art. 25º. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverão conter: nome, foto e número dos candidatos e candidatas de modo acessível para a toda a população e serão rubricados por um membro da Comissão Eleitoral Organizadora e por um representante da mesa receptora, podendo ser o (a) Presidente ou um mesário.

§ 1º. O (a) eleitor (a) poderá votar em 3 (três) candidatos (as);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes, fotos e números dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar.

Art. 26º. Os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indiquem representantes para comporem a mesa receptora dos votos.

Parágrafo único: A contribuição na organização e execução do Processo Unificado de Escolha será considerada de relevância pública.

Art. 27º. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora de votos e 02 fiscais para acompanhar a apuração dos votos, juntamente com o candidato (a).

Seção IV: Da Apuração, Nomeação e Posse

Art. 28º. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente, a contagem dos votos e sua apuração, urna a urna, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único: Cada candidato (a) poderá apresentar contestação da apuração de votos ao fechamento de cada urna, caso o valor apresentado pela Comissão Eleitoral Organizadora esteja diverso de, pelo menos 02 (duas) valores apresentados pelo (a) candidato (a) e seus fiscais, devendo-se proceder à nova contagem de votos da referida urna.

Art. 29º. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de votos recebidos.

§ 1º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver melhor pontuação no resultado da prova. Persistindo ainda o empate, será decidido pelo candidato (a) mais velho.

§ 3º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados e empossados.

§ 4º. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 30º. Os membros escolhidos como titulares deverão intensificar seus estudos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sobre o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes - SGDC e sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA e outras legislações competentes sobre a atuação do Conselho Tutelar e submeter-se a capacitações promovidas pelo CMDCA juntamente com a Gestão Municipal.

§ 1º. Para aperfeiçoar seu conhecimento teórico e se familiarizar com a aplicação prática sobre o funcionamento e as atribuições do Conselho Tutelar, os conselheiros tutelares escolhidos, se disponibilizarão em participar de formação suplementar.

§ 2º. Tal formação se dará por um período de, pelo menos, 40 (quarenta) horas, distribuídas entre o resultado final do processo de escolha até a data da posse, no qual os candidatos escolhidos deverão observar os trabalhos e estudos do Conselho Tutelar, sem gerar vínculo empregatício ou proventos.

§ 3º. Durante todo o mandato, os conselheiros (as) suplentes serão convidados para participar das capacitações do Conselho Tutelar e SGD, sem que isso gere vínculo empregatício ou proventos.

Seção V: Dos Impedimentos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 31º. São impedidos de servir, no mesmo colegiado, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Seção VI: Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 32º. As atribuições dos Conselheiros e do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 33º. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros Tutelares, caso a caso.

I. A sede do Conselho Tutelar deverá estar aberta ao público das 08:00h às 17:00h, da segunda à sexta-feira.

II. O regimento interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro (a) deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 34º. O (a) Presidente do Conselho Tutelar será escolhido anualmente pelos seus membros, em reunião realizada até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 35º. Ao procurar o Conselho tutelar, a pessoa será atendida por um (a) conselheiro (a) ou terá seu atendimento agendado por secretário (a) geral.

Parágrafo único: Informações, denúncias e atendimentos do Conselho Tutelar deverão ser registrados (as) no SIPIA, conforme orientações vigentes. E a estes registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, o CMDCA e atores do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, mediante cadastro no SIPIA, ressalvada de requisição judicial.

Art. 36º. O Conselho Tutelar manterá sede própria e exclusiva com instalações adequadas ao seu pleno funcionamento e desenvolvimento de atividades administrativas, assim como estrutura segura e acolhedora para atendimento de crianças e adolescentes e terá à seu serviço, de modo exclusivo, um (a) assistente administrativo destinado (a) ao



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

suporte administrativo necessário ao seu funcionamento e recepção de todos que procurarem a sede do conselho.

Parágrafo único: O Poder Executivo será responsável por manter as condições de equipamentos, materiais e instalações físicas e recursos humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção VII: Da Criação De Cargos, da Remuneração e da Perda do Mandato

Art. 37º. Ficam mantidos de forma permanente, conforme o ECA, 05 (cinco) cargos de Conselheiro (a) Tutelar, com mandatos de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida quando necessário, após avaliação realizada pelo SGDCA.

Art. 38º. O trabalho dos (as) Conselheiros (as) Tutelares deverá ser subsidiado em patamar razoável e proporcional a extrema relevância de suas atribuições, somada as dificuldades encontradas no desempenho da função, bem como a indispensável dedicação exclusiva, em tempo integral, com atuação de forma itinerante e preventiva, dando assim o mais completo e necessário atendimento à população infanto-juvenil local.

§ 1º. O padrão salarial dos cargos referidos no artigo anterior será de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 39º. Perderá o mandato o (a) Conselheiro (a) Tutelar que:

I. Infringir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e os critérios do edital de Processo de Escolha;

II. Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

III. For condenado em decisão irrecorrível, por crime ou contravenção incompatíveis com o exercício de sua função.

§ 1º. O (a) conselheiro (a) tutelar que agir com abuso de poder, desvio de finalidade, favorecer aos seus interesses particulares, usar indevidamente o veículo do Conselho Tutelar, dentre outras irregularidades administrativas e/ou o cometimento de crimes poderá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

se ver incurso em processo administrativo e/ou criminal que poderá culminar com destituição do mandato.

§ 2º. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob recomendação do Ministério Público, assegurada a ampla defesa ao (à) conselheiro (a) tutelar.

Art. 40º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar será adaptado à presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua sanção.

**CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Art. 41º. Fica criado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente, entre as ações de defesa e atendimento à criança e ao adolescente, aos programas, projetos e serviços de proteção especial e socioeducativos à criança e ao adolescente com direitos ameaçados ou violados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, e dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FMDCA.

§ 3º. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contidos na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborados de acordo com o orçamento Participativo e conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

I – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo;

IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de organismos nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

V - doação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

VI – rendimentos eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

VII - produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VIII – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei n. 8.069/90;

IX – receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e ou não governamentais;

X – Por dotação consignada, anualmente, no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

XI – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – Outros recursos legalmente constituídos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 43º. O CMDCA, enquanto órgão responsável por gerir o FMDCA, deverá:

I – deliberar a cada exercício, sobre a alocação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;

II – elaborar plano de ação e aplicação municipal a cada exercício, para a área da infância e adolescência, tendo por base o diagnóstico da situação local;

III- fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;

IV – aprovar os programas, projetos e serviços com alocação dos recursos do FMDCA;

V – aprovar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA e dirimir dúvidas quanto as suas aplicações;

VI – apreciar, acompanhar e aprovar a execução do plano de ação e aplicação municipal com programas, projetos ou serviços a serem custeados pelo FMDCA, bem como os seus respectivos orçamentos;

VII – acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do FMDCA;

VIII – requisitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação dos recursos aplicados pelo FMDCA;

IX – solicitar ao órgão administrador do FMDCA, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho, bem como constituir comissão de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário;

X – aprovar os balanços anuais do FMDCA;

XI – promover a realização de auditorias, sempre e quando o CMDCA julgar necessário;

XII – adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do órgão administrador que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que se refere aos recursos do FMDCA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quinze dias da nomeação dos seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, e realizará a eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 45º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações de natureza orçamentária, inclusive a abertura de créditos suplementares ou especiais, necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 46º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 30 de março de 2023.

Jornando Vilas Boas Alves
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** necessita da Prestação de serviços na confecção de uniformes, lençóis, fronhas e camisetas em malha para atender as necessidades das Secretarias deste município.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação de serviço a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **FLAVIA VERONICA ROCHA DE OLIVEIRA 07473586564**, inscrita no CNPJ sob nº 28.338.993/0001-25, com sede na Rua Osmar Moreira Cunha, nº 89, Bairro Alvorada, Bom Jesus da Serra – Bahia, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **FLAVIA VERONICA ROCHA DE OLIVEIRA 07473586564**, inscrita no CNPJ sob nº 28.338.993/0001-25, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da prestação de serviço, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a prestação de serviço:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 20002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra
- 22000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Serra
- 23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000 - Material de Consumo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Prestação de serviços na confecção de uniformes, lençóis, fronhas e camisetas em malha para atender as necessidades das Secretarias deste município, junto à empresa **FLAVIA VERONICA ROCHA DE OLIVEIRA 07473586564**, inscrita no CNPJ sob nº 28.338.993/0001-25, com sede na Rua Osmar Moreira Cunha, nº 89, Bairro Alvorada, Bom Jesus da Serra – Bahia, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 23 de março 2023.

JERRE MOREIRA DO CARMO
MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL

ANTÔNIO NOVAIS SOUZA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

ATA/ PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 340/2022 de 30 de novembro de 2022, composta por: José Sousa de Assis e membros Jerre Moreira do Carmo e Antônio Novais Souza, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Contratação de empresa para Prestação de serviços na confecção de uniformes, lençóis, fronhas e camisetas em malha para atender as necessidades das Secretarias deste município. Tendo esta CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa FLAVIA VERONICA ROCHA DE OLIVEIRA 07473586564, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.338.993/0001-25 com sede Rua Osmar Moreira Cunha ,nº 89, Bairro Alvorada, Bom Jesus da Serra – Bahia, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à a prestação do serviço de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à prestação de serviço direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da prestação de serviço, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da prestação de serviço. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da FLAVIA VERONICA ROCHA DE OLIVEIRA 07473586564, para a prestação de serviço solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais da prestação de serviço, qual seja o valor global R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JERRE MOREIRA DO CARMO
MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL

ANTÔNIO NOVAIS SOUZA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 020/2023, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Prestação de serviços na confecção de uniformes, lençóis, fronhas e camisetas em malha para atender as necessidades das Secretarias deste município. , uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à prestação de serviço, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

22000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Serra

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000 - Material de Consumo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 23 de março de 2023

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 020/2023 – cujo objeto é a Prestação de serviços na confecção de uniformes, lençóis, fronhas e camisetas em malha para atender as necessidades das Secretarias deste município, para a Empresa **FLAVIA VERONICA ROCHA DE OLIVEIRA 07473586564**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.338.993/0001-25, com sede na Rua Osmar Moreira Cunha, nº 89, Bairro Alvorada, Bom Jesus da Serra – Bahia. Valor global R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 23/03/2023.

Bom Jesus da Serra, Ba, 23 de março de 2023

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-3/2023 VINCULADO A DISPENSA Nº 020/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – FLAVIA VERONICA ROCHA DE OLIVEIRA 07473586564 CNPJ nº 28.338.993/0001-25 – OBJETO: Prestação de serviços na confecção de uniformes, lençóis, fronhas e camisetas em malha para atender as necessidades das Secretarias deste município; Data do Contrato: 23/03/2023; Prazo: 31/12/2023; Valor do Contrato R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 23 de março de 2023 – Jomando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO ###
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (b-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	39.690.946,25	39.690.946,25	7.235.234,11	18,23	7.235.234,11	18,23	32.455.712,14
RECEITAS CORRENTES	38.651.767,25	38.651.767,25	6.733.481,18	17,42	6.733.481,18	17,42	31.918.286,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	904.583,00	904.583,00	224.343,78	24,87	224.343,78	24,87	679.639,22
Impostos	895.428,00	895.428,00	222.935,95	24,90	222.935,95	24,90	672.492,05
Taxas	7.155,00	7.155,00	2.007,83	28,06	2.007,83	28,06	5.147,17
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	646.925,00	646.925,00	72.580,82	11,22	72.580,82	11,22	574.344,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	643.925,00	643.925,00	72.580,82	11,27	72.580,82	11,27	571.344,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.093.259,25	37.093.259,25	6.435.956,57	17,35	6.435.956,57	17,35	30.657.302,68
Transferências da União e de suas Entidades	26.075.943,25	26.075.943,25	4.744.401,83	18,19	4.744.401,83	18,19	21.331.541,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.513.515,00	2.513.515,00	367.609,81	14,63	367.609,81	14,63	2.145.905,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.503.801,00	8.503.801,00	1.323.944,93	15,57	1.323.944,93	15,57	7.179.856,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,01	0,00	0,01	0,00	3.999,99
Multas Administrativas, Contrabais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00	0,01	0,00	999,99



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO ###
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.039.179,00	1.039.179,00	501.752,93	48,28	501.752,93	48,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.035.179,00	1.035.179,00	501.752,93	48,47	501.752,93	48,47
Transferências da União e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	23.941,00	217,65	23.941,00	-12.941,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.024.179,00	1.024.179,00	477.811,93	46,65	477.811,93	546.367,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.690.946,25	39.690.946,25	7.235.234,11	18,23	7.235.234,11	18,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.690.946,25	39.690.946,25	7.235.234,11	0,00	7.235.234,11	0,00
DÉFICIT (VI)						0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.690.946,25	39.690.946,25	7.235.234,11	18,23	7.235.234,11	18,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO ###
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.693.946,25	39.693.946,25	30.599.875,44	30.599.875,44	9.094.070,81	5.328.791,50	5.328.791,50	34.365.154,75	4.644.009,27	0,00
DESPESA CORRENTES	36.386.926,25	36.286.929,89	29.611.731,12	29.611.731,12	6.595.196,77	5.054.146,64	5.054.146,64	31.152.783,25	4.397.360,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.985.567,00	19.982.577,68	18.615.612,23	18.615.612,23	1.369.954,77	2.932.132,90	2.932.132,90	17.050.444,78	2.926.042,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.491.359,25	16.224.352,21	10.996.118,89	10.996.118,89	5.228.233,32	2.122.013,74	2.122.013,74	14.102.338,47	1.471.318,14	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.491.359,25	16.224.352,21	10.996.118,89	10.996.118,89	5.228.233,32	2.122.013,74	2.122.013,74	14.102.338,47	1.471.318,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.020,00	3.486.016,36	988.144,32	988.144,32	2.497.875,68	274.644,86	274.644,86	3.211.371,50	246.648,50	0,00
INVESTIMENTOS	640.074,00	820.070,36	298.821,21	298.821,21	521.249,15	147.758,30	147.758,30	672.312,06	119.761,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.665.946,00	2.665.946,00	689.323,11	689.323,11	1.976.626,47	126.886,56	126.886,56	2.539.059,44	126.886,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.693.946,25	39.693.946,25	30.599.875,44	30.599.875,44	9.094.070,81	5.328.791,50	5.328.791,50	34.365.154,75	4.644.009,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	39.693.946,25	39.693.946,25	30.599.875,44	30.599.875,44	9.094.070,81	5.328.791,50	5.328.791,50	34.365.154,75	4.644.009,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906.442,61	1.906.442,61	0,00	2.591.224,84	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.693.946,25	39.693.946,25	30.599.875,44	30.599.875,44	9.094.070,81	5.328.791,50	7.235.234,11	34.365.154,75	7.235.234,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

GILENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (g)	39.693.946,25	39.693.946,25	30.599.875,44	30.599.875,44	100,00	9.094.070,81	5.328.791,50	5.328.791,50	100,00	34.365.154,75	0,00
01 - LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.311.331,77	1.311.331,77	4,29	788.668,23	215.144,40	215.144,40	4,04	1.884.855,60	0,00
01.031 - Acao Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	1.311.331,77	1.311.331,77	4,29	788.668,23	215.144,40	215.144,40	4,04	1.884.855,60	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
03.002 - Representacao Judicial e Extrajudicial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.327.620,00	4.327.620,00	3.578.253,43	3.578.253,43	11,69	749.366,57	671.154,84	671.154,84	12,59	3.656.465,16	0,00
04.122 - Administracao Geral	3.338.907,00	3.338.907,00	3.291.444,43	3.291.444,43	10,76	647.462,57	609.854,03	609.854,03	11,44	3.329.052,97	0,00
04.123 - Administracao Financeira	374.713,00	374.713,00	286.809,00	286.809,00	0,84	87.904,00	61.300,81	61.300,81	1,15	313.412,19	0,00
04.124 - Controle Interno	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
04.181 - Policiamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	852.834,00	852.834,00	495.442,74	495.442,74	1,62	371.391,26	109.342,88	109.342,88	2,05	757.491,12	0,00
08.122 - Administracao Geral	320.242,00	321.242,00	275.026,97	275.026,97	0,90	46.215,03	51.658,40	51.658,40	0,97	269.583,60	0,00
08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	71.703,00	71.703,00	50.519,00	50.519,00	0,17	21.184,00	8.839,02	8.839,02	0,17	62.863,98	0,00
08.244 - Assistencia Comunitaria	460.889,00	479.889,00	169.896,77	169.896,77	0,56	303.992,23	48.845,46	48.845,46	0,52	425.943,54	0,00
10 - SAÚDE	9.321.500,00	9.313.500,00	7.279.381,61	7.279.381,61	23,79	2.034.118,39	1.356.559,80	1.356.559,80	25,46	7.956.940,20	0,00
10.122 - Administracao Geral	2.631.934,00	2.656.586,00	2.308.027,00	2.308.027,00	7,54	348.558,00	456.000,17	456.000,17	8,56	2.200.984,83	0,00
10.125 - Normalizacao e Fiscalizacao	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
10.301 - Atencao Basica	3.177.559,00	3.282.559,00	2.351.063,00	2.351.063,00	7,68	931.496,00	394.893,14	394.893,14	7,41	2.887.665,86	0,00
10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.287.967,00	3.150.316,00	2.575.715,61	2.575.715,61	8,42	574.600,39	491.654,49	491.654,49	9,23	2.658.661,51	0,00
10.303 - Suporte Profissional e Teatrapedico	118.240,00	118.240,00	0,00	0,00	0,00	118.240,00	0,00	0,00	0,00	118.240,00	0,00
10.305 - Vigilancia Epidemiologica	92.791,00	92.791,00	44.576,00	44.576,00	0,15	48.215,00	14.012,00	14.012,00	0,26	78.779,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	13.975.315,00	14.059.315,00	13.043.471,18	13.043.471,18	42,63	1.055.843,82	1.880.195,95	1.880.195,95	35,28	12.219.119,05	0,00
12.122 - Administracao Geral	1.813.833,00	1.570.632,00	1.396.258,33	1.396.258,33	4,56	174.373,67	313.483,55	313.483,55	5,88	1.257.148,45	0,00
12.128 - Formacao de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
12.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	34.586,00	34.586,00	0,00	0,00	0,00	34.586,00	0,00	0,00	0,00	34.586,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	12.105.896,00	12.473.097,00	11.647.212,85	11.647.212,85	38,06	825.884,15	1.566.712,40	1.566.712,40	29,40	10.906.384,60	0,00
12.366 - Educacao de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
13 - CULTURA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
13.392 - Difusao Cultural	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
14.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
15 - URBANISMO	3.011.157,00	2.841.157,00	2.138.244,25	2.138.244,25	6,99	702.912,75	422.875,96	422.875,96	7,94	2.418.281,04	0,00
15.122 - Administracao Geral	2.839.556,00	2.669.556,00	2.008.843,25	2.008.843,25	6,56	660.912,75	341.387,87	341.387,87	6,41	2.328.168,13	0,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	154.601,00	154.601,00	129.601,00	129.601,00	0,42	25.000,00	81.488,09	81.488,09	1,53	73.112,91	0,00
15.452 - Servicos Urbanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
15.751 - Conservacao de Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
16 - HABITAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
16.482 - Habitacao Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1.299.303,25	1.299.303,25	600.000,00	600.000,00	1,96	699.303,25	241.151,73	241.151,73	4,53	998.151,52	0,00
17.511 - Saneamento Basico Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
17.512 - Saneamento Basico Urbano	1.184.303,25	1.184.303,25	600.000,00	600.000,00	1,96	584.303,25	241.151,73	241.151,73	4,53	943.151,52	0,00
17.544 - Recursos Hidricos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
18.541 - Preservacao e Conservacao Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
18.544 - Recursos Hidricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
20 - AGRICULTURA	334.220,00	334.220,00	204.375,40	204.375,40	0,67	129.844,60	65.786,40	1,23	268.433,60	0,00	0,00
20.544 - Recursos Hídricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	318.220,00	318.220,00	204.375,40	204.375,40	0,67	113.844,60	65.786,40	1,23	252.433,60	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
24.131 - Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	1.242.990,00	1.282.990,00	990.648,00	990.648,00	3,24	292.342,00	163.403,81	3,07	1.119.586,19	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	1.242.990,00	1.282.990,00	990.648,00	990.648,00	3,24	292.342,00	163.403,81	3,07	1.119.586,19	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	41.281,00	41.281,00	14.745,00	14.745,00	0,05	26.536,00	400,00	0,01	40.881,00	0,00	0,00
27.121 - Planejamento e Orçamento	30.281,00	30.281,00	13.345,00	13.345,00	0,04	16.936,00	0,00	0,00	30.281,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	1.400,00	1.400,00	0,00	9.600,00	400,00	0,01	10.600,00	0,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.176.726,60	3.176.726,60	943.982,06	943.982,06	3,08	2.232.743,94	202.775,73	3,81	2.973.950,27	0,00	0,00
28.848 - Outros Encargos Especiais	3.176.726,60	3.176.726,60	943.982,06	943.982,06	3,08	2.232.743,94	202.775,73	3,81	2.973.950,27	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.693.946,25	39.693.946,25	30.599.875,44	30.599.875,44	17,41	9.094.070,81	5.328.791,50	100,00	34.365.154,75	0,00	0,00

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

GILENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (RF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.099.848,35	3.359.818,23	3.824.041,77	4.370.004,01	4.039.943,67	3.620.460,98	3.294.924,65	3.201.767,95	3.620.548,89	5.105.062,08	3.212.246,71	3.521.234,47	44.289.901,76	38.654.767,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.693,42	71.441,13	139.160,21	130.731,36	196.751,28	255.728,97	297.312,09	188.171,73	129.018,87	320.754,64	106.000,47	118.943,31	2.028.705,48	904.583,00
IPTU	0,00	1.580,65	3.122,88	3.485,00	1.850,00	1.200,00	560,00	5.207,54	5.314,63	5.974,78	0,00	6.249,08	34.544,36	17.469,00
ISS	26.450,00	18.580,48	79.617,19	64.003,00	131.146,48	167.776,00	206.380,00	103.245,25	68.231,26	196.816,12	40.600,47	64.212,26	1.147.061,51	365.328,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,53	0,00	0,00	108,53	4.000,00
IRRF	48.243,42	51.280,00	55.495,34	62.593,36	63.004,80	85.120,87	90.372,09	79.718,94	65.135,78	117.467,08	65.400,00	56.473,14	840.304,82	508.631,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	925,00	650,00	750,00	1.630,10	0,00	0,00	226,67	496,66	0,00	2.007,83	6.686,26	9.155,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.326,46	50.560,13	66.515,26	64.110,20	75.476,16	84.071,67	68.854,84	112.584,38	47.948,23	46.255,32	32.536,03	40.045,79	753.283,47	646.925,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.860.826,47	3.237.816,97	3.616.366,30	4.175.162,45	3.767.716,23	3.279.013,65	2.926.962,26	2.897.976,54	3.443.563,79	4.734.511,50	3.073.711,21	3.362.245,36	41.477.916,73	37.093.258,25
Cota-Parte do FPM	1.339.386,04	1.587.645,55	1.766.097,23	1.652.520,98	2.224.189,28	1.615.993,86	1.488.306,89	1.416.073,66	1.779.746,82	2.765.369,69	1.530.842,73	2.392.233,20	21.558.404,93	16.473.479,25
Cota-Parte do ICMS	286.081,17	238.045,65	284.650,76	221.645,95	249.622,69	287.364,73	215.281,89	240.936,12	252.088,93	280.025,27	197.345,64	197.617,07	2.950.759,87	2.343.128,00
Cota-Parte do IPVA	7.614,34	3.269,27	10.187,41	8.473,62	12.475,56	16.984,73	8.733,18	7.929,19	8.762,39	9.383,08	9.651,17	15.000,91	118.464,65	80.707,00
Cota-Parte do ITR	17,38	10,00	0,00	6,62	83,20	11,45	110,76	459,55	59,29	14,46	6,99	120,06	1.714,46	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.581,50	1.608,44	855,10	1.206,44	1.243,56	990,54	1.306,72	1.333,63	969,75	1.377,81	1.485,29	1.059,20	15.017,98	17.352,00
Transferências do FUNDEB	656.843,24	814.689,62	683.105,57	683.022,45	625.547,17	716.436,87	561.255,10	618.984,95	690.062,27	753.876,96	560.628,76	763.316,17	8.127.769,33	8.503.801,00
Outras Transferências Correntes	669.305,80	592.548,24	873.470,23	1.608.286,39	653.800,07	641.231,47	651.927,72	612.261,44	711.894,34	924.464,23	773.750,63	-7.156,25	8.705.785,31	9.672.792,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,69	1.775,46	-3.033,30	0,00	3.540,62	0,00	0,01	9.996,08	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	326.619,50	365.793,99	412.186,98	376.529,35	336.036,96	384.070,84	313.338,23	333.079,60	408.131,35	438.834,40	0,00	0,00	3.694.621,20	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.619,50	365.793,99	412.186,98	376.529,35	336.036,96	384.070,84	313.338,23	333.079,60	408.131,35	438.834,40	0,00	0,00	3.694.621,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.773.228,85	2.994.024,24	3.411.854,79	3.993.474,66	3.703.906,71	3.236.390,14	2.981.586,42	2.868.688,35	3.212.417,54	4.666.227,68	3.212.246,71	3.521.234,47	40.575.280,56	38.654.767,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.773.228,85	2.994.024,24	3.411.854,79	3.993.474,66	3.703.906,71	3.236.390,14	2.981.586,42	2.868.688,35	3.212.417,54	4.666.227,68	3.212.246,71	3.521.234,47	40.575.280,56	38.654.767,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.773.228,85	2.994.024,24	3.411.854,79	3.993.474,66	3.703.906,71	3.236.390,14	2.981.586,42	2.868.688,35	3.212.417,54	4.666.227,68	3.212.246,71	3.521.234,47	40.575.280,56	38.654.767,25

JORNANDO VILAS BOAS ALVES - PREFEITO

GILENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.654.767,25	6.733.481,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	904.583,00	224.943,78
IPTU	17.469,00	6.249,08
ISS	365.328,00	94.813,73
ITBI	4.000,00	0,00
IRRF	508.631,00	121.873,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.155,00	2.007,83
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.925,00	72.580,82
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	646.925,00	72.580,82
Transferências Correntes	37.093.259,25	6.435.956,57
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	37.093.259,25	6.435.956,57
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.654.767,25	6.733.481,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.039.179,00	501.752,93
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.035.179,00	501.752,93
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.035.179,00	501.752,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.037.179,00	501.752,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.691.946,25	7.235.234,11



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.206.929,89	29.611.731,12	5.054.146,64	4.397.360,77	128.513,35	42.198,57	42.198,57
Pessoal e Encargos Sociais	19.982.577,68	18.615.612,23	2.932.132,90	2.926.042,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.224.352,21	10.996.118,89	2.122.013,74	1.471.318,14	128.513,35	42.198,57	42.198,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.206.929,89	29.611.731,12	5.054.146,64	4.397.360,77	128.513,35	42.198,57	42.198,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.486.016,36	988.144,32	274.644,86	246.648,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	820.070,36	298.821,21	147.758,30	119.761,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.665.946,00	689.323,11	126.886,56	126.886,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	820.070,36	298.821,21	147.758,30	119.761,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.028.000,25	29.910.552,33	5.201.904,94	4.517.122,71	128.513,35	42.198,57	42.198,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.547.399,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.547.399,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.151.528,72	17.151.528,72
DEDUÇÕES (XXIX)	3.382.406,50	6.178.719,22
Disponibilidade de Caixa	2.587.435,97	5.123.675,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.457.578,94	6.070.261,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	167.643,35	39.130,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	702.499,62	907.456,48
Demais Haveres Financeiros	78.165,68	108.457,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	17.223.215,54	10.972.809,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.250.406,04

AJUSTE METODOLÓGICO

	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXII - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023 (BIMESTRAL)

R\$ 1,00

~~JORNANDO VILAS BOAS ALVES - PREFEITO~~

GILENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	170.056,63	159.643,35	128.513,35	0,00	201.186,63	74.387,91	42.198,57	42.198,57	42.198,57	0,00	74.387,91	275.574,54
PODER EXECUTIVO	170.056,63	159.643,35	128.513,35	0,00	201.186,63	74.387,91	42.198,57	42.198,57	42.198,57	0,00	74.387,91	275.574,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.056,63	159.643,35	128.513,35	0,00	201.186,63	74.387,91	42.198,57	42.198,57	42.198,57	0,00	74.387,91	275.574,54

JORNANDO VILARBOAS ALVES - PREFEITO

GILÉNO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	895.428,00	222.935,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.469,00	6.249,08
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.328,00	94.813,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	508.631,00	121.873,14
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.916.666,25	4.345.416,26
2.1 - Cota-Parte FPM	16.473.479,25	3.923.075,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.471.479,25	3.923.075,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.343.128,00	395.016,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	17.352,00	2.544,49
2.4 - Cota-Parte ITR	1.000,00	127,05
2.5 - Cota-Parte IPVA	80.707,00	24.652,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.812.094,25	4.568.352,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.782.733,25	869.083,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.170.290,31	273.004,80

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.700.089,00	1.343.783,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.700.089,00	1.343.783,65
6.1.1 - Principal	8.503.801,00	1.323.944,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	196.288,00	19.838,72
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.721.067,75	454.861,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		321.155,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		321.155,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.664.939,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.426.200,00	11.263.212,85	1.539.579,95	1.539.579,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.421.788,00	10.366.788,00	1.414.454,83	1.414.454,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.421.788,00	10.366.788,00	1.414.454,83	1.414.454,83	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.004.412,00	896.424,85	125.125,12	125.125,12	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	996.201,00	896.424,85	125.125,12	125.125,12	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	8.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.263.212,85	1.539.579,95	1.539.579,95	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.263.212,85	1.539.579,95	1.539.579,95	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.366.788,00	1.414.454,83	1.414.454,83	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			940.648,56	1.414.454,83	1.414.454,83	105,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	NaN
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	NaN
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		134.378,36	-195.796,30	0,00	-134.378,36	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.212.674,00	1.695.258,33	340.616,00	217.189,59	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	687.083,00	299.000,00	27.132,45	23.130,13	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.518.591,00	1.396.258,33	313.483,55	194.059,46	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.106.072,00	11.562.212,85	1.566.712,40	1.562.710,08	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.106.072,00	11.562.212,85	1.566.712,40	1.562.710,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	340.616,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	869.083,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-134.378,36
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.344.077,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.142.088,05	1.344.077,62	29,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1.00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	527.786,00	57.351,99
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	523.786,00	57.351,99
31.1.1 - Salário-Educação	276.471,00	57.351,99
31.1.2 - PDDE	62.270,00	62.270,00
31.1.3 - PNAE	164.208,00	0,00
31.1.4 - PNATE	19.837,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	381.025,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	367.025,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.099.315,00	13.043.471,18	1.880.195,95	1.756.769,54	0,00
33.1 - Despesas Correntes	13.948.318,64	12.974.250,97	1.813.925,74	1.718.495,69	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.762.572,00	10.657.541,00	1.472.201,31	1.472.201,31	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.182.746,64	2.316.709,97	341.724,43	246.294,38	0,00
33.2 - Despesas de Capital	150.996,36	69.220,21	66.270,21	38.273,85	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	150.996,36	69.220,21	66.270,21	38.273,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	321.155,86	91.665,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.348.847,11	57.351,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.542.334,95	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.127.668,02	149.017,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.127.668,02	149.017,30

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

GILENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	895.428,00	895.428,00	222.935,95	24,90
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.469,00	17.469,00	6.249,08	35,77
IPTU	3.814,00	3.814,00	5.181,39	135,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.655,00	13.655,00	1.067,69	7,82
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.328,00	365.328,00	94.813,73	25,95
ISS	360.230,00	360.230,00	94.813,73	26,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.098,00	5.098,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	508.631,00	508.631,00	121.873,14	23,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.916.666,25	18.916.666,25	4.345.416,26	22,97
Cota-Parte FPM	16.473.479,25	16.473.479,25	3.923.075,93	23,81
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	127,05	12,71
Cota-Parte IPVA	80.707,00	80.707,00	24.652,08	30,55
Cota-Parte ICMS	2.343.128,00	2.343.128,00	395.016,71	16,86
Cota-Parte IPI-Exportação	17.352,00	17.352,00	2.544,49	14,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.812.094,25	19.812.094,25	4.568.352,21	23,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	685.252,83		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	685.252,83		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1	-685.252,83	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (i)=(h-(j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1.00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (r+q-u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012

Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (sa-jane ou y)
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Proveniente da União	1.663.505,00	1.663.505,00	454.727,64	27,34
Proveniente dos Estados	1.663.505,00	1.663.505,00	454.727,64	27,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.505,00	1.663.505,00	454.727,64	27,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

GLENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei no 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisoriados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

GILENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

R\$1,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		39.693.946,25		
Previsão Atualizada		39.693.946,25		
Receitas Realizadas		7.235.234,11		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		39.693.946,25		
Dotação Atualizada		39.693.946,25		
Despesas Empenhadas		30.599.875,44		
Despesas Liquidadas		5.328.791,50		
Despesas Pagas		4.644.009,27		
Superávit Orçamentário		1.906.442,61		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		30.599.875,44		
Despesas Liquidadas		5.328.791,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		40.575.280,56		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.575.280,56		
40.575.280,56		40.575.280,56		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			0,00	
Receitas Realizadas			0,00	
Despesas Empenhadas			0,00	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.474.818,66	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.474.818,66	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	329.699,98	0,00	128.513,35	201.186,63
Poder Executivo	329.699,98	0,00	128.513,35	201.186,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	116.586,48	0,00	42.198,57	74.387,91
Poder Executivo	116.586,48	0,00	42.198,57	74.387,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	446.286,46	0,00	170.711,92	275.574,54



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2023 A FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	1.566.712,40	25%	0,00
	0,00	70%	0,00
	0,00	50%	0,00
	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	0,00	<15%>	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

GILENO GUIMARAES FERNANDES - CONTADOR